A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 162/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 162/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), referente à prorrogação do termo de colaboração por dispensa de chamamento, visando ao desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |  |  |
| 12.366.0024 | MOVIMENTAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO |  |  |
| 12.366.0024.2 | ATIVIDADE  |  |  |
| 12.366.0024.2.051 | ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | R$ | 11.760,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ | 11.760,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 - Tesouro |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |  |  |
| 12.366.0021 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |  |  |
| 12.366.0021.2 | ATIVIDADE  |  |  |
| 12.366.0021.2.051 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | R$ | 11.760,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ | 11.760,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 - Tesouro |

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**